



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Parecer da Subcomissão de Política Geral  
sobre a Proposta de Lei nº 17/XII - "Procede  
à sexta alteração à Lei de Organização e  
Processo do Tribunal de Contas, aprovada  
pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto"**

**Ponta Delgada, 24 de Outubro de 2011**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3658 Proc. Nº 02.08
Data:	011/10/24 Nº 164/IX



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Subcomissão de Política Geral, em 24 de Outubro de 2011, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre a **proposta de Lei nº 17/XII - "Procede à sexta alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto"**.

A proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 3 de Outubro de 2011, tendo sido remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 24 de Outubro de 2011, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº1 do Artigo 7º, a alínea i) do Artigo 34º e os Artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Janeiro de 2009, a matéria objecto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

**CAPÍTULO II**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**  
**NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

**I - NA GENERALIDADE**

A Proposta de Lei ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, visa **proceder à sexta alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.**

O Governo da República invoca, como justificação para a adopção desta iniciativa legislativa os compromissos assumidos por Portugal no Programa de Assistência Económica e Financeira, decorrente dos acordos celebrados pelo Estado português com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, quanto ao alargamento da fiscalização prévia (*ex ante*) no regime da contratação pública, como forma de aumentar a transparência e o combate à "*prática de adjudicações ilegais*".

Para além disso, esta proposta de Lei expande a responsabilização financeira pelo incumprimento de normas de contratação pública.

**II - NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

**III - CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA COMISSÃO**

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Comissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**SUBCOMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**CAPÍTULO III**  
**PARECER**

Após análise na generalidade e na especialidade, a Subcomissão de Política Geral deliberou por unanimidade, dar parecer favorável à **proposta de Lei nº 17/XII - "Procede à sexta alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto"**.

Ponta Delgada, 24 de Outubro de 2011

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Pedro Gomes**